



Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR NA FIERN.

EDITAL N.º 1 – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FIERN.

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FIERN realizará processo de recrutamento e seleção para formação de cadastro reserva para fins de estágio, mediante condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção para formação de cadastro reserva para fins de estágio será regido por este Edital e executado em conjunto com o INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – IEL/RN.

1.2. O processo de seleção deste Edital é destinado a Estudantes de Níveis Técnico e Superior a ser desenvolvido no âmbito da FIERN, no estado do Rio Grande do Norte.

1.3. O Processo de Seleção de Estagiários será constituído de três etapas:

1º Etapa – (caráter seletivo) inscrição realizada por meio eletrônico.

2º Etapa – (caráter seletivo e eliminatório) Pré-Seleção realizada por meio eletrônico e composta da análise de pré-requisitos.

3º Etapa - (caráter seletivo e eliminatório) realizada presencialmente e composta de entrevista para avaliação de conhecimentos específicos e habilidades.

1.4. No ato da inscrição o candidato deverá informar e-mail e telefones válidos e ativos que deverão ser mantidos atualizados até o final do processo.

1.5. Todas as despesas decorrentes da participação neste processo de recrutamento e seleção serão de inteira responsabilidade do candidato.



1.6. O Processo de Seleção de Estagiários contará com uma Central de Atendimento, coordenada pelo IEL/RN, desde a publicação até o resultado final que poderá ser contatada através do e-mail faleconosco@rn.iel.org.br.

2. DO REGULAMENTO E OBJETIVOS

2.1. O presente certame será regido por este Edital e pela Lei Federal nº 11.788/2008.

2.2. O Programa de Estágio da FIERN visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular por parte do educando, objetivando o desenvolvimento deste para a vida cidadã e para o trabalho.

2.3. O Processo de seleção regido por este Edital contemplará formações de NÍVEL TÉCNICO e de NÍVEL SUPERIOR.

3. REQUISITOS MÍNIMOS:

3.1. Para estágio de nível técnico, quando da inscrição, o candidato deverá estar cursando ensino técnico com matrícula e frequência regular atendendo as orientações da Lei 11.788/2008, cujas instituições de ensino deverão ser oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e conveniadas ao IEL/RN.

3.2. Para estágio de nível superior, quando da inscrição, o candidato deverá estar cursando regularmente em curso do ensino superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo) com matrícula e frequência regular, cujas instituições de ensino devem ser oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e conveniadas ao IEL/RN.

3.3. Se estudante estrangeiro, desde que esteja regularmente matriculado em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

3.4. Quando da contratação, ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

3.5. Para estágio em área considerada como perigosa ou insalubre, bem como desde que ela seja enquadrada na “Lista das Piores Formas do Trabalho Infantil” (TIP - decreto nº 6.481 de 12 de junho de 2008), o estudante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, por força do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.6. A carga horária do estágio poderá ser de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme requisitos dispostos em cada vaga e os limites previstos na Lei nº 11.788/08.



3.7. A carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade nos períodos de avaliação, caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, para garantir o bom desempenho do estudante.

4. PROCEDIMENTOS PARA A 1º ETAPA - INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições poderão ser realizadas gratuitamente no sítio eletrônico do IEL/RN (sne.iel.org.br/rn), onde deverá ser informado seus dados pessoais, acadêmicos e conhecimentos.

4.2. A inexatidão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada a posteriori, implicarão na eliminação sumária do candidato.

4.3. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados neste edital serão desconsideradas.

5. PROCEDIMENTOS PARA A 2º ETAPA – PRÉ-SELEÇÃO

5.1. Os alunos inicialmente inscritos devem atender aos requisitos específicos de cada vaga solicitada pela FIERN.

5.2. Os alunos inscritos que atendam os requisitos específicos deverão demonstrar seu interesse para a vaga disponível, através de seu cadastro no sítio eletrônico “sne.iel.org.br/rn”, acessando com *login* e senha, através de “**meu estagio – vagas**”.

5.3. As vagas ficarão disponíveis pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação no “sne.iel.org.br/rn” acessando com *login* e senha, através de “**meu estagio – vagas**”.

5.4. Será de inteira responsabilidade do candidato, manter o seu cadastro atualizado e acompanhar a disponibilidade das vagas existentes.

5.5. Os candidatos pré-selecionados e não convocados para entrevistas permanecerão em cadastro para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo à convocação de acordo com a necessidade e conveniência da FIERN, não criando a obrigatoriedade de seu preenchimento.

6. PROCEDIMENTOS PARA A 3º ETAPA – ENTREVISTA

6.1. De acordo com a conveniência e a necessidade FIERN, os candidatos poderão, durante a vigência deste processo de seleção, ser convocados para outras vagas posteriormente abertas pela FIERN.

6.2. Os candidatos aprovados na 2ª etapa e não convocados para entrevistas permanecerão em cadastro, podendo, durante a vigência deste processo de seleção, ser convocados para outras vagas posteriormente abertas pela FIERN.



6.3. As informações para a 3º Etapa do processo (Entrevistas) serão informadas pelo IEL/RN através do (sne.iel.org.br/rn).

6.4. As entrevistas tem caráter classificatório e eliminatório e serão realizadas presencialmente nas unidades da FIERN.

6.5. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Processo de Seleção serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.6. Os candidatos convocados e aprovados na etapa de entrevistas serão encaminhados para a realização do Exame Admissional.

6.7. O Exame Admissional deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente e conforme as normas de Segurança e Saúde do Trabalho de cada unidade.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei Federal n. 11.788/2008 é assegurado o direito de inscrição a todas as vagas.

7.2. As pessoas com deficiência participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

7.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

7.4. Será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas, conforme Lei Federal n. 11.788/2008.

7.5. A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento de sua inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua contratação mediante a avaliação da FIERN do laudo médico contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada.

7.6. O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

7.7. A compatibilidade da vaga indicada com a deficiência informada será avaliada conforme PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e normas de Segurança Meio Ambiente e Saúde de cada unidade.

8. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O candidato será sumariamente ELIMINADO do processo seletivo, se:



- I) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- III) Quando, após sua convocação para a etapa de entrevistas e/ou contratação, não comparecer ao local oportunamente informado no prazo e horário designados;
- IV) Não preencher os requisitos para a contratação como estagiário previstos na Lei nº 11.788/2008, neste edital e nos demais documentos que o integram;
- V) Não apresentar os documentos (original e cópia) solicitados pela FIERN para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio;
- VI) Não firmar Termo de Compromisso de Estágio com a FIERN no prazo previsto.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. As convocações para assinatura do Termo de Compromisso, será de acordo com a conveniência e a necessidade da FIERN, serão realizadas por e-mail e/ou contato telefônico pelo IEL/RN.

9.2. A alocação dos estagiários internamente será realizada de acordo com a conveniência e a necessidade da FIERN.

10. DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O não comparecimento do candidato convocado para contratação, conforme o item anterior implica na desistência do estágio e convocação do próximo candidato aprovado.

10.2. Para formalização do Termo de Compromisso de Estágio o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

- I) Cédula de identidade;
- II) CPF;
- III) Comprovante de residência atualizado;
- IV) Comprovante de matrícula;
- V) Pis;
- VI) Comprovação dos Dados Bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

10.3. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado pelo estagiário ou seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino.



12.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto ao IEL/RN através do site eletrônico (sne.iel.org.br/rn), caso aprovado, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

12.4. A bolsa de estágio será concedida conforme tabela abaixo:

Bolsa de estágio Educação profissional		Bolsa de estágio Educação superior	
Carga horária semanal	Valores de bolsa (R\$)	Carga horária semanal	Valores de bolsa (R\$)
20H	500,00	20H	600,00
30H	750,00	30H	900,00
Auxílio Transporte: R\$ 60,00			

12.5. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pelo IEL/RN preferencialmente no e-mail faleconosco@rn.iel.org.br.

12.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo IEL/RN juntamente com o FIERN/RN.

Natal/RN, 16 de Setembro de 2016.



Amaro Sales de Araújo
Presidente da FIERN

